

Despacho n.º 160/PRES/ESHTE/2019

Em adenda ao Despacho n.º 150/PRES/ESHTE/2019, de 31 de julho, no uso da competência que me é atribuída pela alínea r) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos da ESHTE, homologados pelo Despacho Normativo n.º 44/2008, de 1 de setembro, de S. Ex.ª, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 21 de agosto de 2008, publicado no Jornal Oficial, o *Diário da República*, II Série, n.º 168, de 1 de setembro de 2008, cumpro-me determinar que, para as disciplinas de *Artes Culinárias – Cozinha Dietética*, *Artes Culinárias – Cozinhadas do Mundo*, *Artes Culinárias – Cozinha I* e *Artes Culinárias – Cozinha II*, a abertura de turmas com as unidades curriculares lecionadas em língua inglesa está condicionada à inscrição de um mínimo de 15 alunos por turma.

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua divulgação no sítio da *internet* da ESHTE e vigora apenas para o ano letivo 2019/2020.

Comunique-se aos interessados e divulgue-se na página da *internet* da ESHTE.

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril – ESHTE, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e dezanove

O Presidente da ESHTE,

(Prof. Doutor Raúl Manuel das Roucas Filipe)